

Altera a redação dos Arts.1º, 2º,I, VII e 6º da Lei nº. 661/07, de 10 de setembro de 2007, que Extingue e Cria Cargos em Comissão.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 1º, 2º, I e 6º da Lei nº. 661/07, de 10 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão e/ou função gratificada, criados pelas Leis nº. 70/98, 317/04, 362/05, 385/05 541/06:”

- 01 (um) Assessor de Engenharia – CC6, FG6
- 01 (um) Assessor Jurídico – CC6, FG6
- 01 (um) Encarregado Administrativo – CC5, FG5
- 01 (um) Dirigente de Gabinete – CC3, FG3
- 01 (um) Supervisor de Planejamento – CC5, FG5
- 01 (um) Supervisor de Saúde - CC5, FG5
- 01 (um) Coordenador de Saúde – CC7, FG7
- 01 (um) Sub-Prefeito – CC4, FG4
- 06 (seis) Secretário Municipal – CC8, FG8
- 01 (um) Supervisor de Administração e Fazenda – CC5, FG5
- 01 (um) Supervisor de Obras – CC5 FG5
- 01 (um) Supervisor de Educação e Cultura e Desporto – CC5, FG5
- 01 (um) Médico Chefe do Posto de Saúde - CC6, FG6
- 01 (um) Encarregado de Saúde – CC5, FG5

“Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão e respectivas funções gratificadas:”

I – Gabinete do Prefeito:

- 01 (um) Dirigente de Gabinete - CC4, FG4
- 01 (um) Assessor Jurídico - CC4, FG4

II – Secretaria da Administração e Fazenda:

- 01 (um) Supervisor de Administração e Fazenda – CC6, FG6
- 01 (um) Encarregado Administrativo – CC6, FG6
- 01 (um) Dirigente administrativo – CC7, FG7

III – Secretaria do Planejamento

- 01 (um) Supervisor de Planejamento – CC4, FG4

IV – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

01 (um) Coordenador de Saúde – CC8, FG8
01 (um) Médico Chefe do Posto de Saúde – CC7, FG7
01 (um) Supervisor de Saúde – CC6, FG6
01 (um) Encarregado de Saúde – CC6, FG6

V – Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

01 (um) Sub-Prefeito – CC5, FG5
01 (um) Assessor de Engenharia – CC7, FG7
01 (um) Supervisor de Obras – CC6, FG6

VI – Secretaria de Educação e Cultura

01 (um) Supervisor de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – CC6, FG6

§ 1º Ficam criados 06 (seis) cargos de Secretário Municipal (CC9, FG9) na estrutura administrativa do Município, a ser provido sob a forma de “cargo em comissão”, por livre iniciativa do chefe do Poder Executivo.

§ 2º A síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento dos cargos criados são as constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.

“Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 05 de outubro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda